



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, 386, sala 301 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 4.256 DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

Estabelece que as empresas, associações, clubes de serviços e fundações e demais instituições subvencionadas pela Prefeitura ficam obrigadas a divulgar, em seus sites ou blogs ou no Portal Transparência do Município, todos os meses, informações reativas às suas ações de cunho financeiro e patrimonial, como compra, venda, doações, contratações, pagamentos, recebimentos, empréstimos, entre outras.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - As empresas, associações, clubes de serviços e fundações e demais instituições subvencionadas pela Prefeitura ficam obrigadas a prestar contas sobre esses recursos, divulgando, em seus sites ou blogs ou no Portal Transparência do Município, todos os meses, informações relativas às suas ações de cunho financeiro e patrimonial, como compra, venda, doações, contratações, pagamentos, recebimentos, empréstimos entre outras.

PARÁGRAFO ÚNICO – São consideradas entidades subvencionadas as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, como organizações da sociedade civil de interesse público, organizações sociais, associações civis, cooperativas e outras estruturas jurídicas correlatas que utilizem, arrecadem, guardem, gerenciem, ou administrem de qualquer modo, dinheiro, bens e valores do Município ou ainda que assumam obrigações de natureza pecuniária em nome do Município.

Art. 2º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2021.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura

12/08/21
[Assinatura]
Cássia de Sena Freitas
Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1

[Assinatura]
Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal